



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1432 /98
DE 19 DE MAIO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE JOÃO NATAL RODRIGUES, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O REFERIDO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica desafetado a Rua Antonio Domingues de Oliveira – Vila São Manoel, neste município, com a área de 233,75 metros quadrados, com a seguinte descrição:

"Começa no ponto situado no alinhamento da Rua Antenor Pedro Nascimento, com a divisa da propriedade de Alcides Antonio da Silva; deste ponto segue em reta, confrontando com a referida Rua Antenor Pedro do Nascimento na distância de 8,27 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua João Batista Rosa na distância de 27,88 metros; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a Rua Joaquim Antunes Maciel na distância de 8,60 metros, daí deflete à direita e segue em reta confrontando com Alcides Antonio da Silva na distância de 27,77 metros, até o ponto onde teve início esta descrição".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso sobre o imóvel descrito no artigo 1º desta lei, para o Sr. JOÃO NATAL RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG. nº 23.915.017-X.

Art. 3º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando o concessionário obrigado a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas, aplicando-se todos os termos e obrigações da lei Municipal nº 1081, de 08/junho/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0051

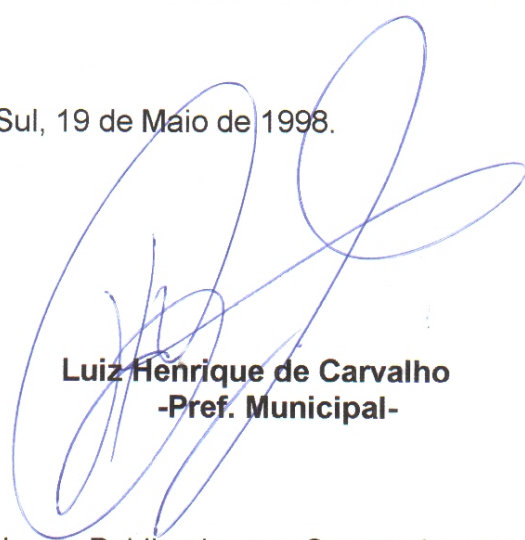
Continuação da Lei n.º 1432/98

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de Maio de 1998.

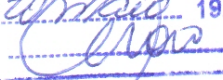

Maria Elisabeth Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Goes
Auxiliar de Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob n.º 3358
Pilar do Sul, 20 Maio 1998
Funcionário: 

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro
Procuradora Substituta